



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 17/97

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

Aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO

***VEREADORES: FLAUSINO ALEXANDRE BARRADAS
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTO GUILHERME RAMOS DIAS PEREIRA
JOAQUIM JOSÉ DUARTE FERREIRA
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
JOSÉ MANUEL GOMES EVANGELISTA***

Às dezoito horas e cinquenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Antes do início dos trabalhos os senhores Vereadores do Partido Socialista informaram a Câmara Municipal de que não foram avisados da visita aérea ocorrida no passado dia 19 de Maio, no âmbito do Fórum Montijo 2000.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 507/97 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SARILHOS GRANDES" - Considerando o disposto no artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março, PROPÕE-SE: - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da escritura da empreitada de "Construção do Mercado de Sarilhos Grandes", adjudicada à firma Nível Um - Construções, Lda. pelo valor de 15.243.834\$00, a



acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 28 de Maio de 1997. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 508/97 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO AFONSOEIRO" - Considerando o disposto no artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março, **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da escritura da empreitada de "Construção do Mercado do Afonsoeiro", adjudicada à firma Nível Um - Construções, Lda. pelo valor de 15.978.900\$00, a acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 21 de Maio de 1997. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 509/97 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO ARCE" - Considerando o disposto no artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março, **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da escritura da empreitada de "Construção do Refeitório da Escola Primária do Arce", adjudicada à firma Nível Um - Construções, Lda. pelo valor de 6.501.765\$00, a acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 28 de Maio de 1997. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 510/97 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16.4.97 (PROPOSTA Nº. 37/97) E ATRIBUIÇÃO DE EFEITO REPRISTINATÓRIO ÀS DELIBERAÇÕES DE 9.12.93 E 26.9.95 - Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 16.4.97 titulada pela Proposta nº. 37/97 decidiu-se revogar as deliberações de 9.12.93 (Proposta nº. 25/93) e de 26.9.95 (Proposta nº. 2378/95) que determinaram a cedência gratuita em direito de superfície à **Sociedade Columbófila de Montijo**. Estas duas últimas deliberações deram origem à escritura que foi outorgada no Notariado Privativo em 24 de Abril de 1996. Por razões que se prendiam com o montante do imposto a pagar, inoportável para a superficiária, deliberou-se celebrar um novo tipo negocial através da deliberação de 16.4.97 e que consistiria não já na cedência gratuita mas na venda do direito de superfície. Vem agora a Sociedade Columbófila de Montijo desistir da venda do direito de superfície autorizada por deliberação de 16.4.97, pretendendo manter subsistente o primitivo contrato celebrado em 24.4.96 sendo certo que as deliberações de 9.12.93 e de 26.9.95 já se encontram presentemente revogadas. Assim: - Considerando a Informação nº. 81/97 de 12 de Junho do Director do DAF, **PROPÕE-SE:** 1. Que a Câmara Municipal delibere



o seguinte: a) Revogar a deliberação de 16.4.97 titulada pela Proposta n.º 37/97 que decidiu vender o direito de superfície de uma parcela de terreno sita na Avenida Barbosa du Bocage, com a área de 3.400 m², descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02566/951011, ao abrigo do art.º 138.º do CPA; b) Atribuir efeitos repristinatórios à presente deliberação revogatória, fazendo-se assim ressurgir as deliberações de 9.12.93 (Proposta n.º 25/93) e de 26.9.95 (Proposta n.º 2378/95), por aplicação do art.º 146.º do CPA; c) Manter-se plenamente válida e eficaz a escritura inicial de cedência gratuita em direito de superfície celebrada em 24 de Abril de 1996 no Notariado Privativo. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista. -
5 - PROPOSTA N.º 537/97 - LANÇAMENTO DE DERRAMA E FIXAÇÃO DA SUA PERCENTAGEM - Conforme o disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 37/93, de 13 de Fevereiro, "os Municípios podem lançar uma derrama até ao máximo de 10% da colecta dos impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na respectiva circunscrição"; Considerando que a derrama só pode ser lançada para acorrer ao financiamento de investimentos ou no quadro de contratos de reequilíbrio financeiro, **PROPONHO:** 1 - Que o Executivo Municipal delibere aprovar o lançamento da derrama, fixando a percentagem de 10%, à semelhança dos anos anteriores, para acorrer ao financiamento de investimentos urgentes, nomeadamente em matéria de saneamento básico e infraestruturas viárias; 2 - Que a presente deliberação seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março; 3 - Que seja dado cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 37/93, de 13 de Fevereiro. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e quatro abstenções do Partido Social Democrata e Partido Socialista. ---
6 - PROPOSTA N.º 541/97 - FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA PARA PRÉDIOS URBANAS A VIGORAR EM 1998 - Considerando o estipulado no art.º 16.º n.º 1 do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro; Considerando as alterações que foram introduzidas pelo art.º 45.º da Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 1997 no que respeita aos limites estabelecidos no referido art.º 16.º para os prédios urbanos de 0,7% a 1,3%, **PROPONHO:** 1 - Que o Executivo Municipal delibere fixar em 1,2 % a taxa da Contribuição Autárquica para prédios urbanos; 2 - Que de acordo com o estabelecido, no n.º 1 do diploma atrás referido, a presente proposta seja subme-



tida à próxima reunião da Assembleia Municipal; 3 - Que sejam enviadas até ao dia 31 de Dezembro, à Direcção-Geral de Contribuições e Impostos as deliberações tomadas. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e quatro abstenções do Partido Social Democrata e Partido Socialista.---

II - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 - PROPOSTA N.º 511/97 - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO PARA UM LUGAR DE TÉCNICO AUXILIAR DE 2.ª CLASSE - Considerando que a secretaria do DAF encontra-se neste momento em situação de incapacidade de resposta ao volume de trabalho para a qual é diariamente solicitada; Considerando que, não é humanamente possível com semelhante volume de trabalho e tão poucos funcionários na secretaria, dar-se resposta adequada e oportuna aos municípios que a ela se dirigem; Considerando que a solução deste problema seria a admissão de um trabalhador; Considerando ainda o disposto no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10 em que se refere que compete ao órgão executivo ou ao respectivo presidente se para os efeitos tiver poderes delegados, gerir a dotação global necessária à celebração de contrato de trabalho a termo certo; **PROPONHO O SEGUINTE:** Que se faça contrato de trabalho a termo certo para a categoria de Técnico Auxiliar de 2.ª Classe, pelo período de 6 meses a partir do próximo dia 19 de Junho do corrente ano, com a Sr.ª D. Elsa Susana Nunes Sousa. Que nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10 a Câmara delibere autorizar a realização da despesa, respectivamente na seguinte rubrica: 02.01. - Divisão de Gestão Administrativa - 01.01.03.01 - Pessoal com contrato de trabalho a termo certo. Valor dos Contratos: 746.160\$00. Valor Global da Rubrica: 1.545.000\$00. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e quatro abstenções do Partido Social Democrata e Partido Socialista.

2 - PROPOSTA N.º 512/97 - RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR MANDADO INSTAURAR AO FUNCIONÁRIO JOSÉ DAS DORES GUERREIRO - Considerando os fundamentos constantes do relatório final e conclusões do processo disciplinar mandado instaurar contra José das Dores Guerreiro, Cantoneiro de Limpeza, que aqui se dá por integralmente reproduzido; Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, a competência disciplinar sobre os funcionários e agentes ao serviço das Autarquias Locais pertence aos respectivos órgãos executivos; **PROPONHO O SEGUINTE:** Que a Câmara Municipal de Montijo delibere homologar o relatório final e respectivas conclusões do processo disciplinar, sendo desse facto dado conhecimento ao funcionário arguido. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----



Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada por três votos a favor quatro abstenções.-----

3 - PROPOSTA Nº. 513/97 - PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PELO FUNCIONÁRIO VITOR ALEXANDRE TAVARES LOPES - *Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 5937 de 26.5.97, solicita VITOR ALEXANDRE TAVARES LOPES que lhe seja concedida licença sem vencimento pelo período de 1 ano a partir do próximo dia 24 de Junho. O requerente é 3º Oficial das Execuções Fiscais e fundamenta o pedido numa proposta de trabalho que lhe foi feita com vista ao desempenho de funções inerentes à informática. Alicerça a sua pretensão nos artºs. 76º. e 104º., nº. 1 do Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças corporizado no Decreto-Lei nº. 497/88, de 30 de Dezembro. Assim: - Considerando que a licença requerida carece de autorização, nos termos dos artºs. 72º. e 104º., nº. 1 do R.J.F.F.L.; - Considerando que o artº. 76º., nº. 1 determina que pode ser concedida aos funcionários licença sem vencimento pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, quando circunstâncias de interesse público o justificarem; - Considerando que a aquilatação dessas circunstâncias deve ser aferida em função dos fundamentos que o requerente invoca no seu requerimento (cfr. artº. 76º., nº. 2) e a sua valoração e decisão, pelo decisor administrativo (artºs. 76º., nº. 2 e 104º., nº. 1), **PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere sobre a pretensão deduzida pelo requerente. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça). Antes da votação a senhora Presidente da Câmara apresentou a seguinte **declaração**: "Foi aberto um precedente aquando da concessão da licença sem vencimento no ano passado a Anabela Mouzinho Ramires. Esse precedente foi aberto para todos razão pela qual vem solicitada nova concessão por Vitor Alexandre Tavares Lopes e uma prorrogação da licença por Anabela Ramires. Estas situações são perturbadoras do normal funcionamento dos serviços porque implicam a contratação a prazo certo trabalhadores que só podem ver renovados os seus contratos por igual período de tempo, dando assim origem ao seu despedimento, facto que deixa a Câmara numa situação complicada".-----*

*Deliberação: Reprovada a concessão da licença por cinco votos contra da Coligação Democrática Unitária e Partido Socialista e duas abstenções do Partido Social Democrata. Os senhores vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "O voto contra dos vereadores do Partido Socialista deve-se ao facto da fundamentação do pedido não se enquadrar no nº. 1 do artº. 76º. do Decreto-Lei nº. 497/88, de 30 de Dezembro".-----*

4 - PROPOSTA Nº. 514/97 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO POR MAIS UM ANO PELA FUNCIONÁRIA ANABELA MOUZINHO RAMIRES MUNCIE - *Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 6728 de 12 de Junho de 1997 solicita Anabela Mouzinho Ramires*



Muncie que lhe seja concedida a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 76º, nº. 1 e 104º, nº. 1 ambos do D.L. nº. 497/88, de 30 de Dezembro. Fundamenta o pedido no facto de se encontrar a frequentar o curso de inglês na Escócia por forma a valorizar-se pessoal e profissionalmente. Considerando o exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere sobre a pretensão deduzida pela requerente. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada a renovação da licença por quatro votos a favor do Partido Social Democrata e Partido Socialista e três votos contra da Coligação Democrática Unitária.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 - PROPOSTA Nº. 515/97 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28.5.97 SOBRE OS "DÉBITOS EM EXECUÇÕES FISCAIS POR FALTA DE PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA" - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 28 de Maio de 1997, titulada pela proposta nº. 105/97, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista. -

2 - PROPOSTA Nº. 516/97 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14.5.97 SOBRE OS "QUADRO DE PESSOAL - CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE OFICIAL PRINCIPAL" - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 15 de Maio de 1997, titulada pela proposta nº. 93/97, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e quatro abstenções do Partido Social Democrata e Partido Socialista. ---

3 - PROPOSTA Nº. 517/97 - INDEFERIMENTO DA JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS DADAS PELA FUNCIONÁRIA ISABEL MARIA DA COSTA VALADARES - Por despacho de 3 de Agosto de 1995 do Sr. Administrador-Delegado dos SMAS foi indeferido o pedido de dispensa para 4 de Agosto da funcionária supra referenciada e por despacho da mesma entidade de 4 de Agosto de 1995 foi igualmente indeferido outro pedido de dispensa para o dia 3 de Agosto de 1995; O Director-Delegado dos SMAS indeferiu tais pedidos com fundamento em conveniência de serviço nos termos do artigo 66º, nº. 1 do Decreto-Lei nº. 497/88, de 30 de Dezembro e no uso das competências, conferidas pela deliberação do Conselho de Administração de 15 de Novembro de 1994; Através de requerimento entrado nos SMAS em 20 de Novembro de 1995, a funcionária reclamou



para o C.A. dos SMAS, solicitando a revogação dos actos do Administrador-Delegado, respectivamente de 3 e 4 de Agosto de 1995; Por deliberação do C.A. dos SMAS de 13 de Fevereiro de 1995, e com fundamento na informação do Gabinete Jurídico que se anexa (Doc. 1) foram mantidas as decisões reclamadas; Não conformada com a decisão deliberação do C.A. dos SMAS interpôs a funcionária recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Montijo, nos termos do artigo 172º. do Código Administrativo; Da deliberação recorrida: - Na reclamação para o C.A. dos SMAS a reclamante alegou que os seus pedidos de dispensa foram deferidos pelo seu chefe directo, o Engº. Serrador. - Só que, como se alcança dos impressos onde a requerente solicita a dispensa, o despacho do Sr. Engº. Serrador contém apenas uma informação de serviço e não uma autorização para falta. - Na verdade é o Director-Delegado dos SMAS, nos termos da deliberação do C.A. dos SMAS de 15/11/94, que detém competência delegada para justificar ou injustificar as faltas dos funcionários dos SMAS. - Por isso, a recusa de autorização do Administrador-Delegado dos SMAS funda-se na deliberação do C.A. dos SMAS de 15/11/94, e no artigo 66º. nº. 1 do Decreto-Lei nº. 497/88, de 30/12. - Os referidos despachos, alegando conveniência de serviço, para injustificar as faltas, nos termos do artigo 66º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 497/88, de 30/12 estão suficientemente fundamentados. Deste modo e com fundamento nas razões expostas **propõe-se** que a Câmara Municipal de Montijo delibere indeferir a pretensão da recorrente, mantendo-se a deliberação recorrida (deliberação do C.A. dos SMAS de 13/02/96). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária, duas abstenções do Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista.-----

IV - DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº. 518/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI DAS FAIAS PARA DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE GÁS E SAÍDAS DE FUMOS DO ESQUENTADOR - No âmbito das competências atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar - Refeitórios Escolares, **proponho** a V. Ex^{as}. a atribuição de um subsídio à EBI das Faias, no valor de 23.400\$00 (vinte e três mil quatrocentos escudos), referente a despesas com substituição da canalização de gás e saída de fumos do esquentador. Informo V. Ex^{as}. que o referido encargo está previsto no PAO/97 sob o seguinte código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - OBRAS PARTICULARES



CONSULTAS DE OBRAS

a) PROPOSTA Nº. 519/97 - PROCESSO E-11/97 - ADELINO GAMEIRO COSTA - RUA PROJECTADA À RUA SACADURA CABRAL - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE TRÊS PISOS - *Vem o requerente solicitar a re-preciação da deliberação da reunião de Câmara de 1997-04-02 de modo a ser autorizado a edificar ao nível do 1º. piso a totalidade da área do terreno, alegando que em tempo lhe terá sido dada essa possibilidade. Considerando que de momento estão em vigor os parâmetros urbanísticos definidos no PDM, dado que este se encontra publicado desde 1/2/97. Considerando que o artº. 11º. do Regulamento do PDM é para as Áreas Urbanizadas Mistas a Preservar só é possível ocupar 60% do terreno. PROPONHO: Que a Câmara delibere manter a deliberação da reunião de Câmara de 2.4.97 - Proposta nº. 276/97. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

b) PROPOSTA Nº. 520/97 - PROCESSO E-25/97 - JOSÉ MANUEL VALAGÃO DA LUZ CLARA E PLÁCIDO RESINA BENITO - RUA SACADURA CABRAL - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA LOJA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE CONSUMO - *Esta proposta foi retirada.*----

c) PROPOSTA Nº. 521/97 - PROCESSO E-74/97 - TORREALOR, LDª - RUA DOS CRAVOS VERMELHOS, Nº. 119 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO COM O RAMO DE LINGERIE - *É solicitada viabilidade para abertura de um estabelecimento com o ramo de lingerie para o local supracitado. Considerando tratar-se de um espaço que reúne as condições para o exercício da actividade. PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

d) PROPOSTA Nº. 522/97 - PROCESSO E-76/97 - PAULO JORGE LAGOA SOUSA AMADO E BLANDINA PEDROSA AMADO BALDRICO - RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES, Nº. 99 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE RAMO DE COMÉRCIO PARA CLÍNICA MÉDICA DO 1º. ANDAR ESQUERDO - *É solicitada viabilidade para a transformação do ramo de comércio para clínica médica do 1º. andar esquerdo para o local supracitado. Considerando as características e a localização do imóvel. PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

e) PROPOSTA Nº. 523/97 - PROCESSO E-78/97 - LÚCIA DE FÁTIMA LEITE DA SILVA MOURA - RUA DA MISERICÓRDIA, Nº. 15A - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA LOJA COM MATERIAL PARA TAPETES DE ARRAIOLOS - *É solicitada viabilidade para a abertura de uma loja com material para tapetes de arraiolos, para o local supracitado. Considerando tratar-se de um espaço que reúne condições para o exercício da actividade comercial. Considerando*



não haver inconveniente no desenvolvimento da actividade. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

f) PROPOSTA N.º 524/97 - PROCESSO 82/97 - ANGELINA MARIA CARRELHA CUNHA MACHADO MAGALHÃES - CENTRO COMERCIAL DO SALDANHA - AV.º INFANTE D. HENRIQUE, N.º 779 E PRACETA CIDADE DE BRAGA, N.º 138 E RUA CIDADE DE LISBOA, N.º 407 - MONTIJO - POSSIBILIDADE ABERTURA DE ESTABELECIMENTO PARA PAPELARIA, BIJUTARIA, PERFUMARIA, LOJA DOS 300 E AFINS - É solicitada viabilidade de abertura de um estabelecimento para papelaria, bijutaria, perfumaria, loja dos 300 e afins no local supracitado. Considerando que se trata de um espaço de características comerciais, inserido num imóvel destinado ao mesmo. Considerando não haver inconvenientes para o exercício da actividade. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

g) PROPOSTA N.º 525/97 - PROCESSO E-83/97 - HELDER MANUEL BALDRICO AMADO - AV.º 25 DE ABRIL N.º 40 - R/C ESQ.º - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA COMÉRCIO - É solicitada viabilidade para alteração de habitação para comércio, para o local supracitado. Dado que em situações semelhantes foram anteriormente objecto de deferimento. Considerando as características do imóvel. Considerando não haver inconvenientes para o exercício da actividade. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

h) PROPOSTA N.º 526/97 - PROCESSO E-86/97 - MARIA MARGARIDA SANTOS BERNARDES POEIRAS - RUA COMANDANTE FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, N.º 48B - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (MERCEARIA, TALHO E PEIXARIA) PARA SNACK - PASTELARIA - CAFÉ - É solicitada viabilidade para alteração de um estabelecimento comercial (mercearia, talho e peixaria) para snack - pastelaria - café para o local supracitado. Considerando tratar-se de um espaço já destinado à função comercial. Considerando não haver inconvenientes para o exercício da actividade. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - LOTEAMENTOS URBANOS

REGULADOS PELO DECRETO-LEI N.º 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO

a) PROPOSTA N.º 527/97 - PROCESSO I-19/90 - CLARA & PASCOAL, LD.º - CANEIRA - MONTIJO - PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ - Solicita a requerente na qualidade de proprietária, a prorrogação do alvará de loteamento n.º 190/93, por mais 180 dias. Considerando que as obras de urbanização ainda não estão concluídas. **PROPONHO: A aprovação da prorrogação do alvará n.º 190/93,**



por mais 180 dias, ficando válido até 24 de Dezembro de 1997. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

a) PROPOSTA Nº. 528/97 - PROCESSO A-317/94 - MANUEL FORTIO ALHO - BREJO LOBO - JARDIA - LEGALIZAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO SUÍNICOLA - Solicita o requerente licença por 2 meses para a legalização de um exploração suínicola, para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

b) PROPOSTA Nº. 529/97 - PROCESSO A-318/95 - PAULO JORGE FLOR ROSA - CASAL Nº. 76 - PEGÕES VELHOS - CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - Solicita o requerente licença por 6 meses para a construção de um armazém para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

c) PROPOSTA Nº. 530/97 - PROCESSO A-184/96 - A SHELL PORTUGUESA, LDª. - AVª. DE OLIVENÇA - MONTIJO - ALTERAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - Solicita a requerente licença por 3 meses para a alteração do posto de abastecimento de combustíveis para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

d) PROPOSTA Nº. 531/97 - PROCESSO A-223/96 - ALFREDO GUERREIRO MARIA DE JESUS RODRIGUES E OUTROS - CASAL Nº. 81 - STº. ISIDRO DE PEGÕES - AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA (COZINHA) - Solicita o requerente licença por 3 meses para a ampliação de uma moradia (cozinha), para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando



que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1- O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/ 91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/ 94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

e) PROPOSTA Nº. 532/97 - PROCESSO A-34/97 - FRANCISCO SERAFIM E PARREIRA, LDº. - BREJO LOBO - JARDIA - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES - Solicita a requerente licença por 6 meses para a legalização das construções existentes para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - ASSUNTOS DIVERSOS

a) PROPOSTA Nº. 533/97 - PROCESSO I-2/87 - LUIS ALVES E OUTROS - RUA DE S. JOÃO - BAIRRO 1º. DE MAIO - Foi emitido alvará de loteamento nº. 209/s/95 em 29/03/95 referente à reconversão do Bairro 1º. de Maio, pelo D.L. nº. 400/84. Considerando que se trata de um loteamento clandestino (registo das escrituras em avos) o alvará é emitido aos proprietários constantes na Certidão de Registo da Conservatória. Considerando que 2 dos proprietários venderam os seus lotes de acordo com a certidão de Registo agora apresentada. Considerando que só agora foi possível reunir todos os comproprietários para registo do alvará. **PROPONHO:** Que seja averbado no alvará de loteamento os novos comproprietários, a fim de coincidir com os registos constantes na certidão de Registo da Conservatória. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

b) PROPOSTA Nº. 534/97 - PROCESSO I-24/92 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - CORTE FALCÃO - MONTIJO - LOTEAMENTO URBANO - Com a proposta nº. 503 apresentada e aprovada em reunião de Câmara realizada em 4.6.97 foi viabilizada a aquisição de 206.50 m² para completar a área de implantação dos lotes a constituir através da emissão do alvará de loteamento e simultaneamente da resolução urbanística à integração do pátio com a envolvente. Para a emissão final do alvará do loteamento e para se completar a área de terreno referente ao loteamento aprovado torna-se agora necessário desafectar do domínio municipal a área de 350.50 m². Esta operação sugerida pela CCRLVT tem como objectivo o fecho da malha urbana em termos de índice de



construção sem que os índices do PDM sejam ultrapassados e consequentemente o registo na Conservatória do Registo Predial para acerto de áreas. Assim e considerando que: - Se trata de uma operação de resolução urbanística para acerto de áreas em termos de Conservatória do Registo Predial e posteriormente alvará de loteamento; - A desafecção não tem como objectivo a alienação de património municipal; - A passagem do domínio público para domínio privado é temporário uma vez que esta área retorna ao domínio público integrada nas áreas de cedências para domínio público previsto no alvará. **PROPONHO:** A aprovação da desafecção de 350.50 do domínio público junto à Rua Manuel Galdes da Silva para domínio privado da Câmara para acerto de áreas referente à emissão de alvará resultante do projecto de loteamento municipal I-24/92 no Corte Falcão. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista.

c) **PROPOSTA N.º 535/97 - PROCESSO A-476/92 - MARQUIMOB, S.A. - ATALAIA** - Esta proposta foi retirada.-----

5 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

a) **PROPOSTA N.º 536/97 - PROCESSO N.º 13/96 - CANDIDATURA AO R.E.C.R.I.A. POR INICIATIVA DO PROPRIETÁRIO - APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL** - Foi presente um pedido em nome de Rogério Dias Beatriz, na qualidade de proprietário, para efeito de comparticipação nos termos do RECRUA, para execução de obras no edifício sito na Rua da Bela Vista, n.º 65 em Montijo, constantes no processo n.º 13/96. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 197/92 de 22 de Setembro e Portaria n.º 914/92 de 22 de Setembro, a comparticipação a cargo da Câmara é no valor de 1.078.845\$00, na percentagem de 26%. **Proporho** que esta verba seja aprovada pela Câmara, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - OBRAS MUNICIPAIS

a) **PROPOSTA N.º 538/97 - PROCESSO F-3/90 - "INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA C+S NA ZONA DO CRUZAMENTO DE PEGÕES" - DISTRATE DE PARTE DA CAUÇÃO DO ADIANTAMENTO** - Considerando: Que na sequência da factura número 51470022 de 97.04.28, foi reembolso a parte do aditamento respectivo. **PROPONHO:** Ao abrigo do n.º 3 art.º 197.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro o distrate 705.871\$00 da garantia bancária 1000033000 de 30 de Agosto de 1996, emitida pelo Banco Português do Atlântico com valor inicial



de 36.540.000\$00, ficando ainda válida no valor de 29.110.991\$00. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

b) PROPOSTA N.º 539/97 - PROCESSO F-16/97 - "EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA JOAQUIM SERRA E OUTRAS" - ABERTURA DE CONCURSO - Considerando que a necessidade de proceder ao calcetamento dos passeios da Rua dos Cravos Vermelhos, Rua Joaquim Serra, Rua das Violetas, Rua das Camélias e Rua das Margaridas, uma vez que os mesmos se encontram em mau estado. Considerando que esta obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades para o corrente ano sob o código 09.01.02.03. Considerando estar o valor base para concurso, estimado em 4.850.000\$00 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta mil escudos) + IVA à taxa legal em vigor. **PROPONHO:** 1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada de "Execução de calçadas na Rua Joaquim Serra e Outras", nos termos do n.º 2 do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - PAVISADO - Sociedade de Construções, Ld.ª.; - António Mateus Catarino & Filho, Ld.ª.; - BRITOBRAS - Fornecimentos e Obras Públicas, Ld.ª.; M.G.P. Manuel da Graça Peixito, Ld.ª.; - BERTOSIL - Obras Públicas e Construção Civil, Ld.ª.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

c) PROPOSTA N.º 540/97 - PARQUE DE SUCATAS INSTALADO NOS AFONSOS, CONTÍGUO À EN N.º 4, DE QUE É TITULAR JOÃO SEBASTIÃO LUIS, RESIDENTE EM ARRUDA DOS VINHOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1 - Através de deliberação de 19.03.1997 que incidiu sobre a proposta n.º 255/97 foi deliberado pela Câmara Municipal de Montijo: a) Ordenar ao titular do parque de sucata sr. João Sebastião Luis, contribuinte n.º 802186874, residente no Casal dos Mortais, Santiago dos Velhos, Arruda dos Vinhos, que, no prazo de 60 dias (úteis) a contar da notificação proceda à reposição do terreno, sito nos Afonsos contíguo à E.N. 4 na situação anterior, removendo do local as sucatas e todos os combustíveis aí depositados. b) Proceder à apreensão dos materiais depositados no referido local e à sua remoção para o depósito municipal caso o seu titular não proceda no prazo fixado à reposição do terreno na situação anterior e, conseqüentemente à remoção do local dos mesmos materiais aí depositados. 2 - O sr. João Sebastião Luis foi pessoalmente notificado daquela deliberação em 04 de Abril de 1997, terminando o prazo de reposição do terreno na situação anterior e a respectiva remoção dos materiais no dia 04 de Julho de 1997. 3 - Pelo requerimento entrado na Câmara em 20.05.97, a que foi atribuído o n.º 421 do Departamento de Obras e Meio Ambiente, o inte-



ressado veio requerer à Câmara Municipal uma prorrogação do prazo de 60 dias para o desmantelamento do parque de sucatas. 4 - Alega o requerente não dispor de momento de condições físicas nem materiais para proceder no prazo concedido à reposição do terreno na situação primitiva e por se encontrar a correr um processo de legalização de um outro parque para onde pretende transportar parte do material a remover. 5 - Acontece que o prazo de 60 dias (úteis) que lhe foi concedido pela Câmara para remover os materiais e colocar o terreno na situação anterior é suficientemente dilatado para aquele efeito. 6 - Além disso, com a emissão do Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio, que entrou em vigor em 4 de Junho de 1994, o requerente dispôs de um prazo de 2 anos para poder proceder à legalização do parque de sucatas, de acordo com as condições nele fixadas, o que não fez. 7 - Acontece que os objectivos legais previstos no diploma e demais legislação aplicável é designadamente o de proceder a um correcto ordenamento do território, proteger a saúde pública contra condutas ambientalmente nocivas. Tendo consagração em sede constitucional, o direito ao ambiente, um direito fundamental dos cidadãos este não deverá ceder perante o interesse do particular requerente, tanto mais, repete-se, o interessado já dispôs de todo o tempo desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio, para a eventual legalização do parque de sucatas. Assim com fundamento nas razões expostas, **proponho** que a Câmara Municipal de Montijo delibere indeferir a pretensão do requerente, não procedendo à pretendida revogação do prazo. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA N.º 542/97 - ALTERAÇÃO DO N.º 2 DO ART.º 18.º DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ENTRE TEJO E SADO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PALMELA, MONTIJO E ALCOCHETE - Considerando que: 1. No n.º 2 do art.º 18.º dos Estatutos da Associação Entre Tejo e Sado - Associação de Desenvolvimento Rural de Palmela, Montijo e Alcochete consta a seguinte redacção: "As deliberações sobre as alterações de estatutos admissão e exclusão de associados, destituição dos cargos dos órgãos sociais e revogação de mandato exigem o voto favorável de três quartos dos votos expresso". 2. De acordo com o n.º 3 do art.º 175.º do Código Civil as deliberações sobre alterações de estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes. 3. conforme despacho do Exm.º Senhor Delegado do procurador da República junto do Tribunal Judicial de Setúbal proferido no passado dia 24 de Janeiro, no âmbito do processo n.º 1:4/96-PA, da 1.ª Secção, comunicado no pretérito dia 04 de Março, a Câmara foi informada da necessidade de se proceder à alteração da última parte do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos no sen-



tido da exigência do voto favorável de três quartos dos associados presentes. Neste termos **propõe-se**: De harmonia com o n.º 3 do art.º 175.º do Código Civil proceder à alteração do n.º 2 do artigo 18.º “in fine” dos referidos estatutos no sentido de ser eliminada a expressão “dos votos expressos”, ficando a constar em sua substituição “...do número de associados presentes”. Assim o n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos passará a conter a seguinte redacção: “As deliberações sobre alterações de Estatutos, admissão e exclusão de associados, destituição dos cargos dos órgãos sociais e revogação de mandato exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.” Propõe-se, ainda, que sejam conferidos poderes à senhora Presidente da Câmara Municipal para: a) Representar a Câmara nas Assembleias Gerais da Associação em apreço, de harmonia com o n.º 3 do art.º 18.º dos Estatutos, podendo a Presidente designar um substituto em sua representação. b) Outorgar na respectiva escritura de alteração de estatutos. Mais se propõe que a presente proposta seja ratificada pela Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

A Câmara deliberou ainda, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar em minuta a parte referente às deliberações tomadas. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José António Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Jacinta Ricardo